



As Comissões  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



**PROJETO DE LEI Nº 016 / 2024**

Câmara Municipal da Estância  
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 4455

Data 19/02/24

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo de Tremembé, informar em Sítio eletrônico o valor que recebe de repasse do Governo estadual a Título de Recolhimento e Destinação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

**Art. 1º** – O Poder Executivo Municipal, fica obrigado a informar anualmente em seu sítio eletrônico por meio do Portal de Transparência os valores que recebe do Poder Estadual a título de repartição do recolhimento do Imposto sobre Propriedade de Veículos (IPVA), bem como a data do repasse.

**Art. 2º** – Com base na Constituição federal, no artigo 167, inciso IV, que baliza o princípio da não vinculação da receita desse imposto, ficará obrigado igualmente a informar qual a destinação dada ao seu recebimento.

**Art. 3º** – Os trâmites previstos nessa lei visam atender o artigo 1º da Lei nº 12.527/2011 que prevê acerca de procedimentos a serem observados pelos Municípios, com objetivos de garantir o acesso as informações previstas nos artigos 5º, inciso XXXIII; 37, § 3º, inciso II e 216 § 2º da Carta Magna.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 19 de fevereiro de 2024.

AS COMISSÕES  
em 19/02/24  
Presidente

CÉSAR  
VEREADOR